



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025/SEMUS
Processo Administrativo nº 6151/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA (FRACASSADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3796/2025) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 27.892,91 (Vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De: 10/10/2025 as 10:00 h

Até: 15/10/2025 as 10:00 h

DATA DA SESSÃO: //2025 – Sem Disputa, vencendo o menor lance durante o período das propostas.

LINK: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0#>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ELIAKIM COSTA QUEIROZ
Agente de Contratações



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
(Processo Administrativo n.º 6151/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (**menor preço**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 15/10/2025 – Sem Disputa, vencendo o menor lance durante o período das propostas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de Fisioterapia para atender de forma adequada às necessidades das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
01	APARELHO DE PA PORTÁTIL Método de medição: oscilométrico; Detecção de arritmia cardíaca (IHB) e classificação dos níveis de pressão conforme parâmetros da Organização Mundial da Saúde (OMS/WHO); Faixa de medição da pressão arterial: mínimo de 20 a 280 mmHg; Faixa de medição do pulso: mínimo de 40 a 199 batimentos por minuto; Precisão: ± 3 mmHg para pressão e $\pm 5\%$ para frequência de pulso; Resolução mínima: 1 mmHg; Display digital LCD de fácil leitura, com indicação simultânea de pressão sistólica, diastólica e frequência cardíaca; Função de inflação e deflação automática, com esvaziamento rápido; Alimentação por pilhas AAA (inclusas) ou equivalente; Função de memória para armazenamento de resultados (individual ou múltiplo usuário); Indicação de erros de operação e de movimento excessivo durante a medição; Braçadeira de pulso ajustável (mínimo 13,5 cm – máximo 21,5 cm, ou equivalente); Manual de instruções em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Registro ou cadastro na ANVISA, conforme aplicável.	UND	30	R\$ 84,08	R\$ 2.522,40



02	BICICLETA ERGOMÉTRICA Tipo: Mecânica Modelo: Profissional Capacidade Máxima: 150 KG Funções Pannel: Velocidade, Potência, Calorias, Rpm, Pulsação Características Adicionais: Assento Anatômico/ Regulagem Distância/Apoio Costa Material Estrutura: Aço Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática, Carenagem Em Polietileno	UND	2	R\$ 1.589,08	R\$ 3.178,16
03	CADEIRA DE QUICK MASSAGE Estrutura metálica em aço carbono ou material equivalente de alta resistência, com pintura eletrostática anticorrosiva; Almofadas revestidas em material sintético (napa ou vinil), de fácil higienização, resistente ao uso frequente; Espuma de alta densidade, com no mínimo 5 cm de espessura, garantindo conforto e ergonomia; Apoio de cabeça com regulagem de altura e inclinação; Apoio de braço com pelo menos 3 pontos de regulagem; Apoio de peito e assento com ajustes de altura; Dimensões aproximadas: altura entre 113 e 130 cm, largura mínima de 50 cm e comprimento aproximado de 100 a 110 cm; Peso médio do equipamento: até 13 kg, garantindo leveza e portabilidade; Capacidade estática mínima de 140 kg; Acompanha bolsa ou maleta de transporte; Entrega com manual de instruções em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2	R\$ 1.020,96	R\$ 2.041,92
04	CADEIRA COMUM Estrutura em aço com pintura epóxi eletrostática na cor preta, assento e encosto fabricados com polipropileno de alta resistência garantindo qualidade e durabilidade, permitindo ser utilizada em área externa. Medidas Mínimas da Cadeira Altura: 80 cm Largura: 48 cm Profundidade: 50 cm Altura do assento: 44 cm	UND	10	R\$ 214,48	R\$ 2.144,80



	Profundidade do assento: 40 cm Largura do assento: 40 cm Peso do Produto: 4 kgs Peso Suportado: 130 kgs				
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL/SCANNER Especificações técnicas mínimas: Tecnologia de impressão: LED colorido, Laser colorido ou Jato de tinta de alta performance (PrecisionCore® ou equivalente). Funções: Impressão frente e verso automática (duplex), cópia, digitalização e, conforme o modelo, fax. Velocidade de impressão: Preto: entre 22 e 33 ppm. Colorido: entre 20 e 27 ppm. Resolução de impressão: mínimo de 600 x 2400 dpi (Brother), até 1200 x 1200 dpi (Canon) ou até 4800 x 1200 dpi (Epson). Capacidade de papel: bandeja padrão com 250 folhas e slot manual adicional; modelos com ADF (alimentador automático) devem comportar no mínimo 35 a 50 folhas. Formatos de papel aceitos: A4, Carta, Ofício, Envelope, Executivo e personalizados. Memória: mínima de 256 MB Interfaces: USB 2.0, Ethernet, Wireless Wi-Fi b/g/n e Wi-Fi Direct. Compatibilidade: Windows®, MacOS® e Linux. Conectividade móvel: AirPrint®, Mopria®, Brother iPrint&Scan, Epson Smart Panel ou equivalentes. Display de operação: visor LCD colorido ou TouchScreen Ciclo mensal recomendado: Mínimo de 2.500 páginas/mês. Suprimentos: Toner, Cartucho, Garrafa de tinta ou Laser Segurança de rede (quando disponível): autenticação TLS 1.3, IPv4/IPv6, IPSEC, SNMPv3, filtragem IP/MAC. Garantia mínima: 01 ano de garantia com assistência técnica autorizada. Conteúdo da embalagem: 01 unidade da impressora multifuncional; Suprimentos iniciais (toner ou garrafas de tinta originais, conforme modelo); Cabo de alimentação e cabo USB;	UND	2	R\$ 3.395,04	R\$ 6.790,08



	Kit de instalação (CD, guia rápido e drivers); Termo de garantia e instruções para cadastro de garantia estendida.				
06	PARES DE HALTERES 2KG Material: Ferro Cobertura de borracha com cor de identificação de peso.	PAR	5	R\$ 70,90	R\$ 354,50
07	PARES DE HALTERES 3KG Material: Ferro Cobertura de borracha com cor de identificação de peso.	PAR	5	R\$ 88,44	R\$ 442,20
08	ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ Frequências de emissão: 1 MHz e 3 MHz, selecionáveis de forma independente, possibilitando tratamento em diferentes profundidades teciduais. Modo de operação: contínuo e pulsado, com diferentes ciclos de repetição, para adequação conforme protocolo terapêutico. Transdutor ergonômico com área de radiação efetiva (ERA) adequada para diferentes regiões do corpo, devendo ser resistente, anatômico e de fácil higienização. Interface digital: painel de controle com display LCD ou touchscreen, permitindo ajuste intuitivo de parâmetros (intensidade, tempo de aplicação, frequência, modo de operação). Timer programável com desligamento automático ao final da aplicação. Intensidade de saída ajustável, com faixa mínima de até 3 W/cm ² , em conformidade com padrões terapêuticos. Sistema de acoplamento acústico seguro, com alarme de contato inadequado. Tecnologia compatível com normas da ANVISA e da ABNT. Acessórios mínimos: 01 (um) transdutor de ultrassom multifrequencial (1 e 3 MHz); 01 (um) cabo de alimentação compatível; Gel condutor para uso inicial; Manual do usuário em língua portuguesa.	UND	5	R\$ 2.083,77	R\$ 10.418,85
				VALOR TOTAL	R\$ 27.892,91

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 27.892,91 (Vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos)



1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Sistema BLL Compras** – disponível no endereço eletrônico **www.bll.org.br**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no **www.bll.org.br**, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades Cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência** assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o **envio da proposta** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato / Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de até **4 (quatro) meses** improrrogáveis, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.558/2023.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras net 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

9.13.3. ANEXO III – Modelo da Proposta

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Paracambi, 02 de outubro de 2025.

GILCEA BITENCOURT RODRIGUES
Chefe de Aquisições e Contratações
Matrícula 36/13104



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Inciso II, do Artigo 75, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2. Habilitação Jurídica:

2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- 3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA ART. 6º, XXIII – 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. O presente Termo de Referência tem como objeto a
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA FRACASSADO – PROCESSO 3796/2025
conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste termo para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde.
2. Os preços dos equipamentos abaixo relacionados estarão presente na Planilha Orçamentária e Mapa Comparativo de Preços disponibilizado pela Divisão de Compras no Parecer técnico conforme Art. 22, IX do Decreto Municipal 5.558/2023.



ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
01	APARELHO DE PA PORTÁTIL Método de medição: oscilométrico; Detecção de arritmia cardíaca (IHB) e classificação dos níveis de pressão conforme parâmetros da Organização Mundial da Saúde (OMS/WHO); Faixa de medição da pressão arterial: mínimo de 20 a 280 mmHg; Faixa de medição do pulso: mínimo de 40 a 199 batimentos por minuto; Precisão: ± 3 mmHg para pressão e $\pm 5\%$ para frequência de pulso; Resolução mínima: 1 mmHg; Display digital LCD de fácil leitura, com indicação simultânea de pressão sistólica, diastólica e frequência cardíaca; Função de inflação e deflação automática, com esvaziamento rápido; Alimentação por pilhas AAA (inclusas) ou equivalente; Função de memória para armazenamento de resultados (individual ou múltiplo usuário); Indicação de erros de operação e de movimento excessivo durante a medição; Braçadeira de pulso ajustável (mínimo 13,5 cm – máximo 21,5 cm, ou equivalente); Manual de instruções em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Registro ou cadastro na ANVISA, conforme aplicável.	UND	30	R\$ 84,08	R\$ 2.522,40
02	BICICLETA ERGOMÉTRICA Tipo: Mecânica Modelo: Profissional Capacidade Máxima: 150 KG Funções Painel: Velocidade, Potência, Calorias, Rpm, Pulsação Características Adicionais: Assento Anatômico/Regulagem Distância/Apoio Costa Material Estrutura: Aço Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática, Carenagem Em Polietileno	UND	2	R\$ 1.589,08	R\$ 3.178,16
03	CADEIRA DE QUICK MASSAGE Estrutura metálica em aço carbono ou material equivalente de alta resistência, com pintura	UND	2	R\$ 1.020,96	R\$ 2.041,92



	eletrostática anticorrosiva; Almofadas revestidas em material sintético (napa ou vinil), de fácil higienização, resistente ao uso frequente; Espuma de alta densidade, com no mínimo 5 cm de espessura, garantindo conforto e ergonomia; Apoio de cabeça com regulagem de altura e inclinação; Apoio de braço com pelo menos 3 pontos de regulagem; Apoio de peito e assento com ajustes de altura; Dimensões aproximadas: altura entre 113 e 130 cm, largura mínima de 50 cm e comprimento aproximado de 100 a 110 cm; Peso médio do equipamento: até 13 kg, garantindo leveza e portabilidade; Capacidade estática mínima de 140 kg; Acompanha bolsa ou maleta de transporte; Entrega com manual de instruções em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
04	CADEIRA COMUM Estrutura em aço com pintura epóxi eletrostática na cor preta, assento e encosto fabricados com polipropileno de alta resistência garantindo qualidade e durabilidade, permitindo ser utilizada em área externa. Medidas Mínimas da Cadeira Altura: 80 cm Largura: 48 cm Profundidade: 50 cm Altura do assento: 44 cm Profundidade do assento: 40 cm Largura do assento: 40 cm Peso do Produto: 4 kgs Peso Suportado: 130 kgs	UND	10	R\$ 214,48	R\$ 2.144,80
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL/SCANNER Especificações técnicas mínimas: Tecnologia de impressão: LED colorido, Laser colorido ou Jato de tinta de alta performance (PrecisionCore® ou equivalente). Funções: Impressão frente e verso automática (duplex), cópia, digitalização e, conforme o modelo, fax. Velocidade de impressão: Preto: entre 22 e 33 ppm.	UND	2	R\$ 3.395,04	R\$ 6.790,08



	Colorido: entre 20 e 27 ppm. Resolução de impressão: mínimo de 600 x 2400 dpi (Brother), até 1200 x 1200 dpi (Canon) ou até 4800 x 1200 dpi (Epson). Capacidade de papel: bandeja padrão com 250 folhas e slot manual adicional; modelos com ADF (alimentador automático) devem comportar no mínimo 35 a 50 folhas. Formatos de papel aceitos: A4, Carta, Ofício, Envelope, Executivo e personalizados. Memória: mínima de 256 MB Interfaces: USB 2.0, Ethernet, Wireless Wi-Fi b/g/n e Wi-Fi Direct. Compatibilidade: Windows®, MacOS® e Linux. Conectividade móvel: AirPrint®, Mopria®, Brother iPrint&Scan, Epson Smart Panel ou equivalentes. Display de operação: visor LCD colorido ou TouchScreen Ciclo mensal recomendado: Mínimo de 2.500 páginas/mês. Suprimentos: Toner, Cartucho, Garrafa de tinta ou Laser Segurança de rede (quando disponível): autenticação TLS 1.3, IPv4/IPv6, IPSEC, SNMPv3, filtragem IP/MAC. Garantia mínima: 01 ano de garantia com assistência técnica autorizada. Conteúdo da embalagem: 01 unidade da impressora multifuncional; Suprimentos iniciais (toner ou garrafas de tinta originais, conforme modelo); Cabo de alimentação e cabo USB; Kit de instalação (CD, guia rápido e drivers); Termo de garantia e instruções para cadastro de garantia estendida.				
06	PARES DE HALTERES 2KG Material: Ferro Cobertura de borracha com cor de identificação de peso.	PAR	5	R\$ 70,90	R\$ 354,50
07	PARES DE HALTERES 3KG Material: Ferro Cobertura de borracha com cor de identificação de peso.	PAR	5	R\$ 88,44	R\$ 442,20
08	ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ Frequências de emissão: 1 MHz e 3 MHz, selecionáveis de forma independente,	UND	5	R\$ 2.083,77	R\$ 10.418,85



	possibilitando tratamento em diferentes profundidades teciduais. Modo de operação: contínuo e pulsado, com diferentes ciclos de repetição, para adequação conforme protocolo terapêutico. Transdutor ergonômico com área de radiação efetiva (ERA) adequada para diferentes regiões do corpo, devendo ser resistente, anatômico e de fácil higienização. Interface digital: painel de controle com display LCD ou touchscreen, permitindo ajuste intuitivo de parâmetros (intensidade, tempo de aplicação, frequência, modo de operação). Timer programável com desligamento automático ao final da aplicação. Intensidade de saída ajustável, com faixa mínima de até 3 W/cm², em conformidade com padrões terapêuticos. Sistema de acoplamento acústico seguro, com alarme de contato inadequado. Tecnologia compatível com normas da ANVISA e da ABNT. Acessórios mínimos: 01 (um) transdutor de ultrassom multifrequencial (1 e 3 MHz); 01 (um) cabo de alimentação compatível; Gel condutor para uso inicial; Manual do usuário em língua portuguesa.				
				VALOR TOTAL	R\$ 27.892,91

1. OBSERVAÇÃO:

TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO APRESENTAR: CATÁLOGO ORIGINAL DA FABRICANTE com especificações do produto contendo marca e modelo sob pena de desclassificação. (Art. 42 c/c 59; 14.133/21). Caso a empresa apresente catálogo editável sem qualquer demonstração que seja original da fabricante com alteração de dados do produto para obter vantagem na aprovação da proposta será desclassificada do pregão e poderá ser aberto processo administrativo de responsabilização pelo crime contido no Código Penal relativo à Fraude em Licitação (337-L) com cópia do processo para a Polícia Judiciária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A necessidade é justificada pela identificação de déficit de materiais essenciais à realização das práticas fisioterapêuticas em setores estratégicos desta SEMUS. A insuficiência dos materiais atualmente disponíveis compromete diretamente a segurança do paciente, a efetividade das terapias e a continuidade dos programas de reabilitação motora, respiratória e neurológica, exigindo providências imediatas para reposição adequada.



2. A aquisição dos materiais propostos se insere no planejamento institucional como ação prioritária, visando aumentar a resolutividade terapêutica, reduzir limitações funcionais, evitar agravos decorrentes da imobilidade e promover a qualidade dos serviços de reabilitação prestados à população de Paracambi, considerando o caráter regional do atendimento ao público e a importância da fisioterapia no processo de recuperação integral dos pacientes.
3. A indisponibilidade de recursos como aparelho de PA portátil, Bicicleta Ergométrica, Cadeira de Quick Massage impacta negativamente o tratamento de pacientes em recuperação pós-cirúrgica, neurológica, respiratória e com dificuldade de locomoção; acarretando maior tempo de internação, risco de complicações e necessidade de encaminhamento para outras unidades de referência, o que sobrecarrega o sistema e aumenta custos públicos.
4. Entre os itens cuja ausência impacta o atendimento encontram-se halteres de diferentes cargas, fundamentais para o fortalecimento muscular e progressão da cinesioterapia; bicicleta ergométrica, necessária para o condicionamento físico, reabilitação cardiovascular e respiratória; aparelho de pressão arterial (PA), essencial para o monitoramento da resposta clínica durante as sessões; e aparelho de ultrassom terapêutico, amplamente utilizado para o tratamento de processos inflamatórios, alívio da dor e aceleração da recuperação tecidual.
5. A falta desses materiais e equipamentos gera limitações significativas nos programas de reabilitação ofertados pela rede municipal, podendo acarretar maior tempo de recuperação dos pacientes, sobrecarga das equipes multiprofissionais e, em alguns casos, necessidade de encaminhamento para serviços de outros municípios, aumentando custos e dificultando o acesso universal.
6. Considerando a missão da Secretaria Municipal de Saúde em assegurar assistência integral e de qualidade, torna-se imprescindível que a infraestrutura da Coordenação de Fisioterapia esteja devidamente equipada, em conformidade com as demandas crescentes da população.
7. A contratação ora proposta constitui medida indispensável para a efetividade e continuidade dos serviços públicos de saúde, alinhada aos princípios constitucionais da universalidade, integralidade, eficiência e humanização do atendimento no âmbito do SUS.

3. DISPOSITIVO LEGAL

1. Art. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021;
XLI - Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
2. Art. 28º, I e art. 29º P.U. da Lei n. 14.133/2021;
Art. 28. São modalidades de licitação:
I - Pregão;
3. *Art. 29. (...), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
4. **Caso o valor seja inferior ao limite estabelecido no art. 75º, II da Lei n. 14.133/2021; priorize-se a Dispensa de Licitação.**
Art. 75, caput, II Lei 14.133/21 c/c Decreto Federal 12.343/24
Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DECRETO MUNICIPAL 5.558/2023

Art. 22 O termo de referência é o documento elaborado a partir de estudo técnico preliminar e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.



Art. 44 Pregão é a modalidade de licitação que será adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, incluindo os de engenharia, sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia destinados ao uso em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, sob coordenação da área técnica de Fisioterapia, visando estruturar, adequar e renovar os serviços de reabilitação ofertados à população. A solução contempla a aquisição de halteres, bicicleta ergométrica, aparelho de pressão arterial (PA) e ultrassom terapêutico, observando-se todo o ciclo de vida do objeto, conforme disposto no inciso XXIII, alínea “c”, do art. 6º, combinado com o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
2. Desenvolvimento e Produção:
Os materiais e equipamentos deverão ser fabricados com tecnologia atualizada, priorizando resistência, ergonomia, segurança e eficiência terapêutica. Devem atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis, incluindo requisitos de biossegurança, durabilidade e facilidade de higienização.
 - ✚ Halteres: confeccionados em material resistente, antiderrapante, com variação de cargas progressivas para aplicação em programas de fortalecimento muscular e cinesioterapia;
 - ✚ Bicicleta ergométrica: estrutura robusta, assento e guidão ajustáveis, painel de monitoramento de tempo, distância e calorias, sistema de resistência regulável, com estabilidade e segurança ao usuário;
 - ✚ Aparelho de pressão arterial (PA): validado clinicamente, de uso digital ou aneróide, com braçadeiras em tamanhos adequados, leitura precisa e sistema de calibração confiável;
 - ✚ Ultrassom terapêutico: frequência ajustável (1 MHz e 3 MHz), potência regulável, transdutor ergonômico, timer programável, operação silenciosa e compatível com protocolos de fisioterapia ortopédica, neurológica e desportiva.
3. Transporte e Armazenamento:
Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que garantam proteção contra impactos, umidade e variações climáticas, utilizando preferencialmente materiais recicláveis. Os equipamentos devem ser de fácil transporte e armazenamento em ambientes da rede de saúde, devendo acompanhar manuais técnicos e de operação em língua portuguesa.
4. Uso e Consumo:
Os itens adquiridos deverão atender plenamente às exigências de segurança, conforto e funcionalidade, possibilitando sua utilização contínua em sessões de fisioterapia individual e coletiva.
 - ✚ Os halteres devem permitir progressão terapêutica segura e higienização frequente;
 - ✚ A bicicleta ergométrica deve garantir estabilidade e ergonomia durante os exercícios;
 - ✚ O aparelho de pressão arterial deve assegurar medições confiáveis para monitoramento clínico;
 - ✚ O ultrassom terapêutico deve proporcionar eficácia comprovada na redução da dor e inflamação, com interface intuitiva de operação.
5. Manutenção e Suporte Técnico:
Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, com disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio de Janeiro. O fornecedor deve garantir o fornecimento de peças e componentes originais por período compatível com a vida útil dos bens, assegurando manutenção preventiva e corretiva tecnicamente viável, com custo proporcional à durabilidade.
6. Destinação Final:



Ao término da vida útil, os equipamentos deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Sempre que possível, será priorizada a contratação de fornecedores que adotem práticas de logística reversa, recebendo os equipamentos inservíveis para descarte responsável ou reaproveitamento de componentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos Gerais
 - 1.1. Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, remanufaturado ou recuperação de qualquer natureza;
 - 1.2. Os produtos devem ser compatíveis com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, observando as normas técnicas e sanitárias específicas sendo obrigatória a apresentação de registro, cadastro, declaração de conformidade ou isenção, conforme a natureza do item
 - 1.3. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e montagem, quando aplicável com assistência técnica autorizada.
 - 1.4. Equipamentos com nota fiscal, termo de garantia e certificado de conformidade técnica e manual de montagem e uso em português.
2. Requisitos Específicos estão listados nas especificações do produto no Tópico 1. Contemplando dimensões, materiais, funcionalidades e acessórios exigidos
3. Requisitos Ambientais - Sustentabilidade
 - 3.1. Os equipamentos deverão ser produzidos com materiais recicláveis ou reutilizáveis, resistentes a processos frequentes de limpeza e desinfecção, contribuindo para a redução do impacto ambiental;
 - 3.2. Os processos produtivos e materiais utilizados deverão observar o uso racional de recursos naturais, com preferência por insumos certificados quanto à origem legal e sustentável;
 - 3.3. Os itens deverão possuir vida útil prolongada, com características que minimizem substituições frequentes, reduzindo a geração de resíduos sólidos;
 - 3.4. A possibilidade de manutenção técnica e substituição de peças deverá prolongar a usabilidade dos equipamentos, evitando descarte precoce e favorecendo a reparabilidade dos produtos;
 - 3.5. A contratação deverá prever, sempre que tecnicamente viável, o fornecimento com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, minimizando os resíduos gerados no processo logístico;
 - 3.6. Sempre que possível, será priorizada a contratação de fornecedores que adotem práticas de logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)

6. DA AMOSTRA

1. A licitante vencedora encaminhará a amostra no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, para o seguinte endereço: **Avenida Coronel Othon, 456 – Centro – Paracambi – RJ | CEP: 26.600-000**, para análise e à compatibilidade com as especificações técnicas constantes dos itens licitados, ressalvado os casos em que os materiais cotados sejam de marca e qualidade já aprovados em fornecimentos anteriores e para os quais não haja registro de reclamações dos usuários deste município.
2. Caso as amostras encaminhadas sejam aprovadas, serão consideradas como unidade entregue, podendo ser abatida do montante a ser fornecido. Caso as amostras sejam reprovadas, ficarão à disposição da licitante para recolhimento dentro de um prazo de 10 (dez) dias corridos. Amostras reprovadas e não recolhidas dentro do prazo estabelecido poderão ser descartadas.



3. Excepcionalmente, a Secretaria de Saúde entender desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará obrigação de a Administração receber definitivamente o material, podendo ser solicitado em outro momento.
4. **Caso a licitante não envie a amostra, será desclassificada.**

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. PRAZO

- I. O prazo de entrega ocorrerá após a emissão de Ordem de Serviço ou Fornecimento emitida pela Secretaria conforme suas demandas internas e encaminhada ao fornecedor vencedor.
- II. **O prazo de atendimento à solicitação de fornecimento será de, no máximo, 20 (vinte) dias da data do envio da solicitação. Sob pena de averiguação e posterior sancionamento no SICAF, se cabível, devido ao atraso.**
- III. A prestação do serviço será de maneira integral, conforme solicitações da Secretaria Municipal;
- IV. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 17, §3º c/c Art. 59, V c/c Art. 140, II, a; da Lei nº 14.133/21.
 - a. Abertura das embalagens;
 - b. Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

2. LOCAL DE ENTREGA

- I. Rua Sebastião de Lacerda S/N – Centro – Paracambi – RJ | CEP: 26.600-000

3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- I. Exigência lecionada no art. 140 da 14.133/21
- II. Nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado deve ocorrer em duas etapas: provisória e definitiva, a depender da natureza do bem adquirido. No caso do atual fornecimento, a distinção entre essas fases visa garantir que o produto atenda às exigências contratuais e sanitárias, assegurando a qualidade e adequação ao consumo.
- III. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do produto, sendo realizado por servidor designado para conferência inicial. Nessa fase, serão verificadas:
 - a. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento;
 - b. Integridade das embalagens e lacres, garantindo que não haja avarias;
 - c. Validade e rotulagem dos produtos, conforme normativas.
 - d. Conformidade da marca e especificações com o estabelecido no contrato e Termo de Referência.
- IV. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será notificada para substituição ou regularização do fornecimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- I. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação final da conformidade dos produtos entregues, considerando os seguintes critérios:
 - a. Análise do cumprimento das exigências contratuais, incluindo qualidade e especificações técnicas do produto;
 - b. Comprovação do rótulo do produto de acordo com o solicitado, por meio da apresentação de laudos laboratoriais atualizados, quando exigido no contrato;
 - c. Ausência de reclamações ou irregularidades registradas pelos usuários;



- d. Verificação da aderência integral dos móveis às especificações técnicas, funcionais e dimensionais previstas no edital e no Termo de Referência;
- II. A Administração formalizará o recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja pendências ou vícios nos produtos fornecidos.
- III. Caso sejam constatadas não conformidades após o recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar os produtos, exigindo a reposição em prazo determinado, sem ônus adicional.
- IV. O pagamento somente será processado após a formalização do recebimento definitivo, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.
- V. O fornecedor permanecerá responsável pela qualidade do produto durante o prazo de validade e deverá atender prontamente a quaisquer notificações da Administração.
- VI. A adoção desse procedimento reforça a segurança, transparência e controle na aquisição de bens, garantindo que a Administração receba um produto adequado ao uso e em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- VII. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- VIII. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- IX. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
--

1. O prazo de garantia contratual dos materiais e equipamentos de fisioterapia, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
2. A garantia deverá assegurar que os bens fornecidos permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração, abrangendo tanto a integridade física quanto o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período estipulado.
3. A garantia abrangerá a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por intermédio de assistência técnica autorizada, observadas as normas da ANVISA, ABNT e demais legislações aplicáveis.
4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados, incluindo substituição de peças, realização de ajustes, reparos e demais correções necessárias à restauração do pleno funcionamento dos itens contratados.



5. As peças e componentes que apresentarem vício ou defeito dentro do prazo de garantia deverão ser substituídas por peças novas, originais e de primeiro uso, de qualidade igual ou superior à utilizada na fabricação original, vedada a utilização de peças reconcondicionadas.
6. Após a notificação, o Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da retirada do material ou equipamento pela assistência técnica autorizada ou pelo próprio Contratado.
7. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do Contratado e aceitação expressa da Administração.
8. Na hipótese de prorrogação do prazo para reparo, o Contratado deverá disponibilizar, sempre que possível, equipamento equivalente de especificação igual ou superior para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a não interromper os serviços de fisioterapia da rede municipal.
9. Caso o Contratado não realize os reparos ou substituições no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, esta ficará autorizada a contratar terceiros para a execução dos serviços ou aquisição dos componentes, assegurado o reembolso integral dos custos pelo Contratado, sem prejuízo da manutenção da garantia.
10. O transporte dos equipamentos ou materiais, quando necessário para assistência técnica ou substituição no período de garantia, será de inteira responsabilidade do Contratado.
11. A garantia contratual ou legal terá prazo de vigência próprio e autônomo em relação ao contrato administrativo, podendo a Administração aplicar penalidades em caso de descumprimento das obrigações de garantia, mesmo após o encerramento do contrato principal.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021).
4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021).
5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).
6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).
7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).
8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).
9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).



10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços ou fornecimento caberão diretamente à Secretaria Contratante, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação/fornecimento, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.
2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração. Porém, não se exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.
4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Contratante.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em razão do valor da contratação. O processo será conduzido por meio do sistema eletrônico de dispensa com disputa de preços, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e relativa à seguridade social são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no próximo tópico.
3. Os critérios de habilitação técnica a serem exigidos do fornecedor incluirão, obrigatoriamente:



- I. Comprovação de que o produto ofertado possui registro nos órgãos reguladores competentes;
 - II. Apresentação de catálogo técnico ou manual que demonstre conformidade com as especificações mínimas exigidas;
 - III. Declaração de que o fornecedor garante assistência técnica autorizada no território nacional e fornecimento de peças de reposição pelo prazo mínimo exigido;
 - IV. Termo de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.
4. O critério de aceitabilidade das propostas será o de Menor Preço. Não serão aceitos preços superiores aos estimados pela Administração.
5. O produto cadastrado na proposta será reprovado se:
- I. Não atender as especificações contidas na descrição do item;
 - II. Não possuir em seu rótulo informação essencial que não possa ser verificada no próprio material ou em consulta à internet;
 - III. For composto de material divergente do especificado.
 - IV. For inservível para a finalidade a que se propõe.
6. O produto deve ter selo de agência regulamentadora que ateste seu fim – (Órgão ou Agência Competente). A FALTA DO REGISTRO OU A NÃO APRESENTAÇÃO DELE PODE ENSEJAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.
7. Modo de disputa aberto com lances e intervalos mínimos na sessão.
8. A proposta deverá apresentar preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.
9. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos.

12. HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - i. **Preenchimento Do Documento De Comprometimento de Entrega/Fornecimento.**
 - ii. **Inscrições dos Produtos na ANVISA, quando cabível;**
 - iii. SICAF;
 - iv. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - v. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - vi. Lista de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
 - vii. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- viii. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- ix. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- i. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - ii. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Municipal 3290/2022 de 24/06/2022
 - iii. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas) horas, sob pena de inabilitação.
 - iv. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - v. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - vi. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- vii. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

4. Habilitação Jurídica

- i. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ii. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CC-MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- iii. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- iv. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- v. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- vi. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- vii. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



viii. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5. Regularidade Fiscal E Trabalhista:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6. Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - b. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - c. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - d. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7. Qualificação Técnica

- i. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- ii. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- iii. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- iv. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- v. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- vi. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- vii. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- viii. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- ix. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- x. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste processo correrão pelo orçamento do Fundo Municipal no exercício de 2025 e serão alocados pela Diretoria de Orçamento e Finanças.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 1. O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos da lei 14.133/21, art. 6º, XIII, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser facilmente descritos pelas empresas desse ramo de atividades.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.
- 2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimento por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 3. Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.
- 5. Notificar por escrito a empresa prestadora dos serviços ou fornecimento as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6. Autorizar o acesso dos empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados às dependências da Prefeitura e suas secretarias, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.
- 7. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- 8. Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 9. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra às normas da Prefeitura na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 10. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através do preposto por ela credenciado.
- 11. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do II, d, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
14. Prestar o serviço, objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
16. Sempre que se tratar de prestação de serviço em que envolver a atuação de terceiros, caberá à Contratada sua identificação, bem como, todo e qualquer custo com transporte, alimentação, taxas, impostos e encargos;

17. O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO



1. A execução dos serviços ou fornecimento será iniciada a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço, após a retirada de empenho.
2. O fornecimento em voga, dar-se-á de maneira integral, em atenção às demandas administrativas desta Municipalidade.
3. Caberá à empresa contratada, o fornecimento de todo e qualquer insumo necessário, para o cumprimento integral do objeto, tanto quando se tratar de prestação de serviço ou fornecimento de bens.
4. Todos os materiais e os equipamentos serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade e dentro de sua validade.
5. Caberá à contratada os encargos com transporte, referente aos itens contratados.

18. DO PAGAMENTO

1. A contratada juntará todas as documentações necessárias à abertura do processo de pagamento e dará entrada na Secretaria Municipal de Saúde – Avenida Coronel Othon, 456 – Centro – Paracambi – RJ | CEP: 26.600-000 através do seu representante, sendo sua obrigação e responsabilidade a abertura e acompanhamento do processo de pagamento. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados no processo aberto;
2. O pagamento será creditado em conta corrente no decorrer do prazo de até 30 (trinta) dias ÚTEIS A CONTAR DA **ABERTURA DO PROCESSO DE PAGAMENTO PELA EMPRESA** e será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, **PRESENCIALMENTE**, acompanhada das seguintes documentações:
 - i. Ofício de requerimento emitido pela empresa em papel timbrado e assinado, com dados bancários;
 - ii. Empenho Assinado
 - iii. Contrato Social da Empresa ou Última Alteração Contratual
 - iv. Certificado de Regularidade do FGTS – CR
 - v. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da União
 - vi. Certidão negativa de débitos trabalhistas
 - vii. Certidão negativa de débitos municipais
 - viii. Contrato realizado com a Prefeitura ou cópia da ata de registro de preço ou cópia da homologação no caso de aquisição
 - ix. Nota Fiscal assinada pelo funcionário que recebeu o produto.
3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI – CNPJ nº. 06.206.510/0001-94.
4. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros; para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
6. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
7. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;



8. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ÚTEIS ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

19. GARANTIA CONTRATUAL NA PROPOSTA

1. Instituto previsto no art. 58 da lei 14.133/21:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 desta Lei](#).

2. No caso específico da aquisição dos equipamentos, a exigência de garantia contratual não se justifica. Trata-se de uma única aquisição.
3. Além disso, diferentemente de contratos administrativos com execução continuada ou de grande vulto, que podem envolver riscos financeiros e operacionais significativos, a aquisição de bens comuns, como mobiliário, não representa uma complexidade que demande garantias adicionais. A entrega do item ocorre mediante emissão de ordem de fornecimento ou empenho, sendo o pagamento condicionado ao efetivo recebimento e à conferência dos produtos.
4. Dessa forma, exigir garantia contratual em uma aquisição simples seria incompatível com sua natureza jurídica, além de potencialmente onerar os fornecedores sem necessidade concreta. Assim, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como na lógica de aquisição integral, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se aplica a essa modalidade de aquisição.

20. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO / INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. O ANS é um instrumento de governança de contratos de prestação de serviços, como manutenção, suporte técnico ou fornecimento contínuo.
2. A aquisição destes materiais é uma compra pontual de um bem durável e não um serviço contínuo que exigiria monitoramento de níveis de desempenho.
3. Garantias Legais Já Regulam o Desempenho do Produto
- I. Caso o equipamento apresente defeitos, o fornecedor já tem obrigação legal de reparar ou substituir sem necessidade de um ANS.
4. O Contrato de Compra Já Define as Obrigações
- I. A licitação e o contrato de fornecimento já estabelecem critérios como especificações técnicas, prazos de entrega e penalidades por descumprimento.
- II. Incluir um ANS seria redundante, pois não há prestação de serviço contínuo que justifique medições periódicas de desempenho.
5. A não aplicação do Acordo de Nível de Serviço (ANS) na aquisição dos equipamentos se fundamenta no fato de que o ANS se destina à gestão de serviços contínuos, enquanto a compra de um bem durável já é regulada por garantias legais e contratuais. Além disso, a exigência seria redundante, burocrática e poderia reduzir a competitividade da licitação sem oferecer benefícios adicionais.
6. Não se aplica devido à natureza da demanda ser de fornecimento de material, não se aplicando o ANS por não ser contratação de serviço.



21. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO, QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO EXECUTADO

- 1. OBJETIVO:** Estabelecer critérios para a avaliação, controle de qualidade e aceite do fornecimento do produto, garantindo a conformidade do produto entregue com as exigências contratuais e normativas vigentes.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE

Critérios de Qualidade do Produto

Os produtos fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Registro nos órgãos competentes;
- II. Embalagens íntegras, sem vazamentos, danos ou sinais de violação;
- III. Produtos dentro do prazo de validade mínima de 12 meses no ato da entrega;
- IV. Ausência de adulterações ou alterações de cor, odor ou consistência;
- V. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente, contendo informações sobre composição, modo de uso, precauções e procedência.

Procedimentos de Inspeção e Conferência

- 2.** No ato da entrega, a equipe responsável pelo recebimento verificará:
 - I. Quantidade entregue conforme a Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal;
 - II. Condições físicas das embalagens e integridade dos produtos;
 - III. Validade e conformidade das informações contidas nos rótulos;
 - IV. Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- 3.** Caso algum item apresente não conformidade, será imediatamente registrado em Termo de Ocorrência, notificando o fornecedor para substituição no prazo máximo de 24 horas.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.** Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
- 2.** Inclusive, consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores;
- 3.** O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;
- 4.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.
- 5.** A empresa deverá fornecer atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório.

Paracambi, 02 de outubro 2025

Elaborado por:

João Lucas Esteves de Araújo – Superintendente Técnico – 15758



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Superintendência de Contratações



Solicitado,

Ana Paula Machado Salzano Portela – Coordenação de Reabilitação



DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
Secretaria Municipal de Saúde de Paracambi
REF: DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025

A empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, se compromete a cumprir o prazo de entrega e/ou prestação do serviço, nos dias e horários, conforme definido no Termo de Referência. De acordo com o cronograma definido pela Prefeitura ou suas Secretarias.

Caso a empresa não cumpra com o prazo, será considerado as sanções administrativas previstas no Capítulo I, art. 155 e seguintes da lei 14.133/21;

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:



ANEXO – QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
Qualidade			
Aparência			
Avaliação Técnica			
Eficiência			
Embalagem com Informações do Produto			
Informações Adicionais			
Resultado			



DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
Secretaria Municipal de Saúde Paracambi
REF: DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025

A empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, se compromete a cumprir o prazo de entrega e/ou prestação do serviço, nos dias e horários, conforme definido no Termo de Referência. De acordo com o cronograma definido pela Prefeitura ou suas Secretarias.

Caso a empresa não cumpra com o prazo, será considerado as sanções administrativas previstas no Capítulo I, art. 155 e seguintes da lei 14.133/21;

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:



ANEXO – QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
Qualidade			
Aparência			
Avaliação Técnica			
Eficiência			
Embalagem com Informações do Produto			
Informações Adicionais			
Resultado			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Superintendência de Contratações





ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA FRACASSADO – PROCESSO 3796/2025,
para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

1. Proposta que faz a empresa _____ para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA FRACASSADO – PROCESSO 3796/2025**, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde., conforme tabela abaixo:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ _____
(_____)

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Estado:

Endereço eletrônico:

Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Qualificação (cargo, RG, CPF):

LOCAL/DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARACAMBI,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA**

.....

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua Coronel Othon nº 456, Centro-Paracambi-RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.206.510/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) (*nome do agente público, cargo e matrícula*), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) (*identificação do(a) contratado(a)*) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (*endereço do(a) contratado(a)*), doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 6151/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.558/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº 008/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA FRACASSADO – PROCESSO 3796/2025** para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. *Dispensa de Licitação nº 008/2025*;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. 4.1. Não é permitida a subcontratação;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU



5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de XXXXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXXX.

7.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, *no edital de licitação*;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.2.1. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.4 deste contrato.*

9.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica em instituição financeira indicada pelo Contratante, com correção monetária.



9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.12.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º).*

9.12.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

9.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:

d.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



d.3) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Origem dos recursos:

Programa de trabalho:

Elemento de despesa:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Paracambi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Paracambi, ... de..... de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATAD

TESTEMUNHAS

1-
2-

Paracambi, ... de de 2025

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]